



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 039 /2023.

Macaé, em 30 de junho de 2023.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei – PL e submetê-lo à apreciação dos Senhores Edis, tenho a grata satisfação de estar contribuindo para a harmonização normativa do Município de Macaé, em conformidade com os princípios da legalidade, juridicidade, eficiência e moralidade.

O presente PL vem cumprir as determinações legais, em consonância com a legislação pátria sobre a matéria no tocante à abertura de crédito orçamentário adicional especial, tendo em vista o disposto no art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/1964, sendo os recursos apurados destinados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), para posterior destinação pelo Poder Executivo Municipal.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa, e, contará com o apoio de Vossas Excelências. Assim, esperamos contar com a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Por último, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em regime de **URGÊNCIA**.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me

Com apreço.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**AO MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
VEREADOR NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES
ROD. CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, KM 3,5
VIRGEM SANTA - MACAÉ - RJ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº.: 028 /2023

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL
No. 4.987/2022 de 30 de dezembro de 2022,
com vistas a abertura de crédito adicional
especial e dá outras providências

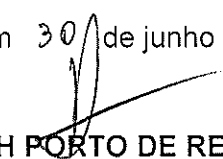
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura crédito adicional especial no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2º Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.987/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2023.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº: 028 /2023

DE: 30 /06/2023

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec Mun de Políticas para as Mulheres					
61.01.08.451.0059.1.133	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - EPI				
4.4.90.00.00.00.00			704.1	400.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 400.000,00					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Secretaria Municipal de Saúde					
56.01.10.122.0037.1.133	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - EPI				
3.3.90.00.00.00.00			704.1	300.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 300.000,00					
TOTAL ANULADO: 700.000,00					
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec Mun de Políticas para as Mulheres					
61.01.08.422.0059.1.133	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - EPI				
3.3.90.00.00.00.00			704.1		400.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 400.000,00					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Secretaria Municipal de Saúde					
56.01.10.122.0037.1.133	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - EPI				
3.3.90.00.00.00.00			704.1		300.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 300.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 700.000,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
704.1	700.000,00	700.000,00
TOTAL:	700.000,00	700.000,00